LEI nº 1227/2019 de 16 de julho de 2019.

APROVA CONVENIO Nº 2667/2018, ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº 1175/2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Aprova o Convênio Nº 2667/2018 celebrado entre o Município de São Francisco de Assis e a estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Saneamento e Habitação , objetivando a conjunção de esforços para melhorias das vias de acesso às zonas rurais do Município, através da consulta Popular.

Art. 2º. São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1175/2018 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 118- Recuperação e Implantação de Malha viária
OBJETIVO: Recuperar as estradas vicinais para melhor trafegabilidade

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.141	Recuperação de estradas vicinais Porteira do Toroquá	10.368	2019	100.464,16
	Produto:	Recuperação Estradas vicinais			
	Função: 26	Transporte			
	Subfunção:782	Transporte Rodoviário			

Art. 3º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito especial no valor de R$ 93.771,00(Noventa e três mil, setecentos e setenta e um reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
07012678201181.14100033903900-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 93.771,00
07012678201181.14100033903900-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 6.693,16
Projeto/Atividade: 1.141 - Recuperação de Estradas Vicinais Porteira do Toroquá

Art. 4° - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a Transferência pela Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R$ 93.771,00 e a contrapartida do município de 6.693,16 com a redução orçamentária da seguinte despesa:
90 90 9 999 0027 2092 000 99 99 99 99 RESERVA DE CONTINGENCIA EXECUTIVO R$ 6.693,16

Art. 5° – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2019.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento